



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 012**

**DE 26 DE fevereiro DE 1.998.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

P R O T O C O L O			
CÂMARA MUNICIPAL DE	BARRA DO GARÇAS		
Nº 012	Folha 84	Data 25/02/98	
Hora: 17:30		Assinatura: [assinatura]	

Para apreciação dos Senhores, estamos encaminhando o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo obter desse Poder Legislativo autorização para celebração de Convênio com o Conservatório Musical de Barra do Garças/MT.

O Convênio a ser firmado destina-se, conforme dispõe o próprio Projeto de Lei, ao ensinamento de música a menores carentes do município, num total de dez crianças.

Sabe-se que a cultura de um povo depende basicamente dos ensinamentos recebidos na adolescência. Sabe-se também, que através dela depende o destino de uma nação.

Como ninguém sabe a onde estão os talentos, temos que dar oportunidades a diversos, para podermos saber qual será aquela criança que se despontará na música através de sua aptidão, se faz necessário investirmos naqueles menores carentes que não têm condições de custear seus estudos.

Por tais razões, esperamos aprovação do referido projeto, a fim de elaborarmos o Convênio com a instituição de ensino supra mencionada, antes que percamos tempo com a burocracia administrativa.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 26 de fevereiro de 1.998.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Aprovado por **Unanidade**  
Em Sessão de **03 PB**  
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 01/03/98  
200

2

## PROJETO DE LEI Nº 012 DE 26 DE fevereiro DE 1.998.

Autoriza a celebração de Convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Conservatório Musical de Barra do Garças visando ensinamentos de música a menores carentes do Município, onde fique claramente estabelecido que:

### § 1º - Das Obrigações do Conservatório Barra do Garças:

- I - Prestar ensinamentos musicais a 10 (dez) crianças carentes a ser indicadas pela Prefeitura, nos cursos de piano, teclado ou violão;
- II - Não cobrar dos alunos bolsistas qualquer importância adicional, além da remuneração a ser feita pela Prefeitura;
- III - Fornecer no final do curso o certificado correspondente ao curso musical ministrado;
- IV - Apresentar à Prefeitura e à Câmara Municipal, no encerramento dos cursos, relatório circunstanciado das atividades relacionadas aos alunos bolsistas.
- V - Promover a divulgação do evento pela mídia e através de recitais.

### § 2º - Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

- I - Fornecer ao Conservatório a relação dos menores carentes bolsistas, incluindo-se entre os mesmos, pelo menos duas pessoas portadoras de deficiência física;

RECEBIDO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
0941/98-09 Folha 84 Data 25/02/98  
Hora: 17:30  
Funcionário: *Procurador*



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II - Pagar ao Conservatório "Barra do Garças" a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo a 1ª parcela vencível em 15.03.98 e a última em 15.12.98.

### § 3º - Das Disposições Gerais:

I - O prazo de duração do Convênio é de 10 (dez) meses a contar de 01 de março de 1.998, podendo, a critério do Prefeito, ser repetido por igual período nos exercícios de 1999 e 2000 desde que não sejam alterados os valores especificados no § 2º, II, deste artigo.

II - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta, no corrente exercício, da seguinte dotação orçamentária: 05.01.08.48.247 - 2.037 - 0116 - 3132.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de fevereiro de 1.998.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 02/03/98

4

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 012 / 98

De autoria do: Poder Executivo

Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator



Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 02/03/98

*Adad*

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 012 / 98

De autoria do Poder Executivo

Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_/\_\_\_/98.

*J. Carlos Telles*  
Ver. **JOSÉ CARLOS TELLES**  
Presidente

*Miguel Moreira da Silva*  
Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Relator

*Celso Martins Spohr*  
Ver. **CELSO MARTINS SPOHR**  
Membro



Aprovado por Unanidade

ESTADO DE MATO GROSSO

Sessão de 02/03/98

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº 022 /98, de  
Autoria do: Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_ / \_\_\_ /98

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

Corr/371

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 012/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PPB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PPS			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PDT			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.

*heute*

Aprovado por **Unanimidade**  
Em Sessão de 02/03/98  
*[Signature]*